



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI N.º 43/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E PROJETOS NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Lutécia	Executivo	02 – 06 Educação	02 – 06 – 13 Cultura	4.4.90.51.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0005 Execução de Atividades da Educação, Cultura e Turismo	Consolidar a melhoria das creches, pré-escolas e ensino fundamental, construir e remodelar prédios escolares, promover a erradicação do analfabetismo, incentivar a qualificação profissional de jovens e adultos, transporte de alunos e cumprir todas as determinações do MEC, bem como incentivar a cultura e o turismo.	Para alcançar os objetivos a Prefeitura viabilizará a formação de cursos profissionalizantes, viabilizar o transporte escolar, oferecer espaço físico adequado para o aprendizado, oferecer ensino de qualidade investindo em materiais didáticos e apoio a magistério, bem como para fomentar a cultura e o turismo municipal.	População	05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados 81 – Recursos de Convênios

Ação	Função	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
1.1039 Construção do Centro Cultural no Município de Lutécia	13.065	01 Unidade	341.250,00	100 – 005 Construção do Centro Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

Artigo 2.º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse do Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo - Proposta SICONV (Sistema de Gestão de Convênios): n.º 034522/2017 - Convênio n.º 862783/2017 conforme cronograma de desembolso, podendo ser suplementadas se necessário:

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial a realização de obra de Construção do Centro Cultural no Município de Lutécia.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o crédito é exclusivo para realização de obra de Construção do Centro Cultural no Município de Lutécia no exercício de 2018 e 2019 conforme cronograma de desembolso do Ministério do Turismo.

Valor da despesa no 1.º exercício (2018).....R\$ 204.750,00
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2018)..... 60%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2018)..... 60%

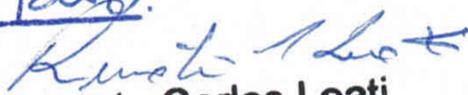
Valor da despesa no 2.º exercício (2019).....R\$ 136.500,00
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2019).....40%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2019)..... 40%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, assim como do Plano Plurianual para o período de 2018.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de
Lutécia - SP, na Sessão Extraordinária
de 08/01/2018.


Renato Carlos Leati
Presidente da Câmara
RG: 18.347.046-1
CPF: 111.800.838-30

Raço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 29 de Dezembro de 2017.


EDUARDO GIROTTO
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 43/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 43 de 29 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

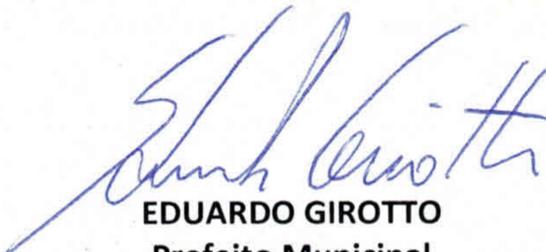
Tal alteração se faz, diante da necessidade do investimento na realização da obra de Construção do Centro Cultural no Município de Lutécia através do repasse do Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo – Proposta SICONV (Sistema de Gestão de Convênios): n.º 034522/2017 – Convênio n.º 862783/2017 e não consta nas referidas Leis verba específica para esse vínculo.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido projeto.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Assim, a sanção do presente Projeto de Lei é medida que se impõe.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 29 de Dezembro de 2017.


EDUARDO GIROTTO
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

DECLARAÇÃO

EDUARDO GIROTTO, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Declara, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer está totalmente adequada com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Lutécia, 29 de Dezembro de 2017.

EDUARDO GIROTTO
- Prefeito Municipal -



Nº / ANO DA PROPOSTA:

034522/2017

OBJETO:

APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Construção do Centro Cultural no município de Lutécia - SP

JUSTIFICATIVA:

1. ASPECTOS DO MUNICÍPIO: Lutécia é um município Brasileiro do Estado de São Paulo, localizado a 471,5 quilômetros da Capital. Possui uma área total de 475,226 km uma população residente de 2.714 (IBGE 2010), densidade demográfica de 5,71 habitantes/km² (IBGE 2010), sendo 1.354 pessoas do sexo masculino e 1.360 pessoas do sexo feminino. A situação domiciliar da população é de 2.158 pessoas na zona urbana e 556 pessoas na zona rural. Lutécia tem 85.3% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 98.1% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização. O IDH 2010 do município é de 0,72.

2.DADOS SÓCIO/ECONÔMICO: O município possui 236 estabelecimentos agropecuários, totalizando uma área de 40.339 hectares (IBGE 2006), sendo que, 306 hectares estão sendo utilizados com construções/benfeitorias/caminhos, 630 hectares com área plantada com forrageiras, 616 hectares com lavoura permanente, 10.572 hectares com lavoura temporária, 2.450 hectares com matas e florestas, 14.814 hectares com pastagens naturais, 1.078 hectare com pastagens plantadas degradadas, 9.368 com pastagens plantadas em boas condições, 105 áreas com espécies florestais variadas 82 áreas com tanques, lagos, açudes e/ou área de águas públicas para exploração da aquicultura, 159 áreas degradadas 159 de áreas, inaproveitáveis para agricultura ou pecuária. As principais culturas: Lavoura Permanente (café e banana); Lavoura Temporária (cana de açúcar, feijão, mandioca, milho e soja); Pecuária (galináceos, bovinos, caprinos, equinos, muares, ovinos e suínos).

3.CARACTERIZAÇÃO DO PLEITO: O Centro Cultural tem por finalidade promover o desenvolvimento da cultura e turismo, incumbindo-se de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais da cultura; promover, incentivar e difundir as atividades e manifestações artísticas, culturais e turísticas; organizar e promover eventos de turismo para a população, utilizando as potencialidades locais e os espaços existentes. Desenvolver eventos populares; círculo de visitas para divulgar a cidade, com estabelecimento de roteiros turístico, histórico, ecológico, cultural, da produção rural e outros. Desenvolver o intercâmbio cultural e artístico com outros Municípios e executar diretamente ou em conjunto com outros órgãos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas. O Centro Cultural visa servir a comunidade colocando sempre a cultura no centro de uma educação para a vida e ampliando o acesso a bens e serviços culturais. Com as atividades como o desenvolvimento e a apresentação de poesias, danças, teatros, debates, palestras e oficinas pretende-se despertar, incentivar e promover a cultura, visando o desenvolvimento sociocultural como prática democrática, fundamental na formação do senso crítico e da cidadania.

4. PÚBLICO ALVO: Toda a população do município.

5. RESULTADOS ESPERADOS: Maior fluxo de turistas, incentivar as atividades culturais, promover eventos, divulgar a cidade, trabalhar a arte e a cultura como grandes propulsoras do desenvolvimento social da criação social, priorizar os projetos culturais produzidos pelos jovens, realizar conferências de cultura e respeitar as diversas manifestações culturais, garantindo a liberdade de expressão das práticas culturais.

6. LOCAL CONSTRUÇÃO: -22.339502, -50.391830

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 54000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO TURISMO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 299.544.281-00	NOME DO RESPONSÁVEL: JOSE ANTONIO SILVA PARENTE	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SQN 104 BLOCO D AP 404		CEP DO RESPONSÁVEL: 70733-040

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 44.544.880/0001-32					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE LUTECIA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRAC ARLINDO EIRAS, 125					
CIDADE: LUTECIA	UF: SP	CÓDIGO MUNICÍPIO: 6659	CEP: 19750000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 14981073223
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 0901-6		CONTA CORRENTE: 0066470642	
CPF DO RESPONSÁVEL: 270.947.298-80		NOME DO RESPONSÁVEL: EDUARDO GIROTTO			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SITIO BOA VISTA, SN - AGUA DO CAMPO					CEP DO RESPONSÁVEL: 19750000

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 350.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 8.750,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R\$ 341.250,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 8.750,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2017	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2020	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Obras para construção do centro cultural			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 350.000,00
Início Previsto: 30/12/2017	Término Previsto: 31/12/2020	Valor Global:	R\$ 350.000,00
UF: SP	Município: 6659 - LUTECIA	CEP:	19750-000
Endereço: Local Público			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Obras para construção do centro cultural			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 350.000,00	Início Previsto: 30/12/2017	Término Previsto: 31/12/2020

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DO TURISMO

MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 68.250,00	
DESCRIÇÃO: Obras para construção do centro cultural		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 68.250,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Agosto		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 68.250,00	
DESCRIÇÃO: Obras para construção do centro cultural		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 68.250,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 68.250,00	
DESCRIÇÃO: Obras para construção do centro cultural		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 68.250,00	PARCELA Nº: 3
MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 68.250,00	
DESCRIÇÃO: Obras para construção do centro cultural		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 68.250,00	PARCELA Nº: 4
MÊS DESEMBOLSO: Setembro		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 68.250,00	
DESCRIÇÃO: Obras para construção do centro cultural		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 68.250,00	PARCELA Nº: 5

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE LUTECIA

MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 8.750,00	
DESCRIÇÃO: Obras para construção do centro cultural		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 8.750,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Execução de obras para construção do centro cultural				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Local Público				
CEP: 19750-000	UF: SP	MUNICÍPIO: 6659 - LUTECIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 350.000,00	V.TOTAL:	R\$ 350.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 350.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Atestado Capacidade Tecnica - Turismo-infra.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaracao Contrapartida_Centro Cultural.pdf